



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1029/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1029/1997 DE 04/11/97

PROMOVENTE: VEREADOR

VICENTE VISCOME

E M E N T A:

REVOGA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, A LEI No. 8.643/1977
PLANO DE PROLONGAMENTO DA RUA CACEIA, PENHA DE FRANÇA
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

Lei 12553/97

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 11:10:30

00000015656-64



ARQUIVADO EM 12/01/98

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II



226

Folha n.º 01 de proc
n.º 1029 do 1997

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 04 NOV 1997
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Pelo Sr. MATEUS, E. M. A.
FISCALIA E ORÇAMENTO

[Signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-1029/1997

Revoga, em todos os seus termos, a
Lei nº 8.643, de 17 de novembro de
1977.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a
Lei nº 8.643, de 17 de novembro de 1977, que aprova plano de prolongamento da
Rua Cacéia, no 3º subdistrito - Penha de França.

publicação.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua

Sala das sessões, 04 de novembro de 1997.

[Signature]
VICENTE VISCOME
Vereador
2º Vice-Presidente

LMB/

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 04 NOV 1997 ★

- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2a3 e livro de informação sob
n.º 4 106/11.97a 1 Ed



Folha n.º	02	de	proc
n.º	1029	de	1997

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Por meio da Lei nº 8.643, de 17 de novembro de 1977, a ser por esta proposição revogada, tratou-se da aprovação de plano de prolongamento da Rua Cacéia, no 3º subdistrito, Penha de França, conforme especificado está na anexa xerocópia.

O decreto regulamentador da referida Lei foi editado em 16, de fevereiro de 1979, sob o nº 15.703.

Ocorre que, em 1984, decorridos cinco (5) anos, o mesmo decreto perdeu sua validade sem que tenha sido utilizado.

Sabe-se que, após tal caducidade, se houver interesse por parte do Poder Público, pode ser editado novo decreto dentro do prazo de um (1) ano, com idêntica finalidade.

Essa oportunidade também não foi aproveitada.

Agora, decorridos vinte (20) anos da sua promulgação, a Lei nº 8.643/77 afigura-se inócua e sem destinação. Cumpre, portanto, seja revogada.

Daí o escopo do presente projeto de lei, que conta com a aprovação deste prestigioso Legislativo.

LMB/



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

de proc.
n.º 1029 do 1977

Papel para informação rubricado como folha n.º -27-

do processo n.º 2 577 de 1977, 10 / 11 / 77. (a)

GERALDO SANCHEZ MORENO
Oficial Legislativo Patro "17-E"

LEI Nº 8.643, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1977
Aprova plano de prolongamento da Rua Cacéia, no 3º subdistrito - Penha de França, e dá outras providências.
OLAVO EGYDIO SETUBAL, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 27 de outubro de 1977, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 25 928-C-496, do arquivo do Departamento de Projetos, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, como parte integrante desta lei, fica aprovado plano de prolongamento da Rua Cacéia, no trecho compreendido entre, mais ou menos, 35,00 metros aquém da Rua Guilherme Rudge e esta mesma via, com largura básica de 13,00 metros, no 3º subdistrito - Penha de França.

Parágrafo único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes da planta referida neste artigo.

Art. 2º - Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de novembro de 1977, 424ª da fundação de São Paulo.

OLAVO EGYDIO SETUBAL, Prefeito

CARLOS EDUARDO SAMPAIO DÓRIA, Secretário dos Negócios Jurídicos

SÉRGIO SILVA DE FREITAS, Secretário das Finanças

OCTÁVIO CAMILLO PEREIRA DE ALMEIDA, Secretário de Vias Públicas

CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 1977.

ERWIN FRIEDRICH FUHRMANN, Chefe do Gabinete

*** Retificação da publicação do dia 17/11/1977



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 1029 de 19 97 06 11 97 (a) *Cid*

Ao Senhor Assessor Chefe.

Sobre o assunto, consta:

Em 06-11-97

Lei 8.643/77.

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

08/11/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 11/11/97 às 12h00.

Alto Nobre Vereador Américo Fato
para receber

em 18 de Setembro

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 04.12.97

(a) M



PUBLIQUE-SE EM

02/12/97

Câmara

16 - PAR
16-1502/1997Folha No 05 do proc
No 1029 do 1997
O funcionário

São Paulo

PARECER CONJUNTO Nº _____ DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO
AMBIENTE; e FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1029/97.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Vicente Viscome, por meio do qual fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 8.643, de 17 de novembro de 1977, que aprova plano de prolongamento da Rua Cacéia, no 3º subdistrito - Penha de França. A matéria dispensa votação em Plenário, cuja prerrogativa é das Comissões Permanentes (art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa). O projeto acha-se amparado constitucionalmente (art. 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo).

PELA LEGALIDADE

Quanto ao mérito, o PL nº 1029/97 merece prosperar, tendo em vista o consubstanciado na justificativa que o acompanha, que elucida ter a Lei nº 8.643/97, a ser revogada, aprovado plano de prolongamento da Rua Cacéia, Penha de França. Ocorre que seu decreto regulamentador, editado em 16 de fevereiro de 1979 sob o nº 15.703, perdeu a validade após cinco (5) anos sem utilização, caducidade essa reafirmada decorrido mais um (1) ano, prazo hábil para edição de novo decreto, com idêntica finalidade, o que não aconteceu. Somam-se agora vinte (20) anos, a partir da promulgação da referida lei, sem que seu escopo tenha sido alcançado, o que a deixa sem destinação. Concordamos com tal argumentação, uma vez que a permanência da mesma lei em vigor somente acarreta prejuízo aos moradores locais.

Isto posto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente posiciona-se FAVORÁVEL ao projeto em questão.

Quanto ao aspecto financeiro, constata-se que o PL nº 1029/97 não demanda despesas, em nada onerando os cofres da Municipalidade. À vista disso, a Comissão de Finanças e Orçamento NADA TEM A OPOR.

Sala das Comissões Reunidas, em 02/12/97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Mutran
M. Helena
Baum
Tatto
Muniz

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Aldair
Menezes
Ana Martins
Dissei

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dito Salim BS
Lidia
Jose Indio
Vicente
Gharib
Jose Eduardo

Estima
Curioni
maeli
Mentor

Taba
Goulart
Tripoli

Nataleis
H. Paschoa
Dalton

17 - RELCOM
17-0777/1997

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de 04	12 1997
pagina 62	coluna 1
Assinado: M	

A LEG. 3
EM 04/12/97

M
Marlene S. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

08/12/97

[Signature]
ORLANDO KOCI MENDES
Oficial Legislativo

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica,
preparar registro e carta de lei.

16/12/97

[Signature]
MARGARETE LOPES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr^a Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V. S^a.

16/12/97

[Signature]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE *[Signature]* juntado *[Signature]* nesta data
documento *[Signature]* e papel de informação
rubricado *[Signature]* sob folha *[Signature]* nº 06116
Em 10911/97



Folha n°	06	do proc.
n°	1025	de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

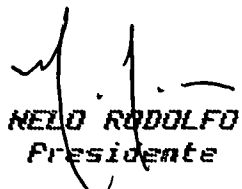
São Paulo, 18 de dezembro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0867/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 16 de dezembro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 1029/97, de autoria do Vereador Vicente Viscome, revogando, em todos os seus termos, a Lei nº 8.643, de 17 de novembro de 1977.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0867/1997

Folha nº. 07 do proc.
nº. 1029 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 1029/97). Revoga, em todos os seus termos, a Lei nº 8.643, de 17 de novembro de 1977. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 8.643, de 17 de novembro de 1977, que aprova plano de prolongamento da Rua Cacéia, no 3º subdistrito - Penha de França. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação. Eu, ORLANDO KOCI MENDES, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e digitei. Eu, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 16 de dezembro de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, MARGARETE NUNES DA SILVA, Chefe de Seção Técnica III, Subseção III. Visto, LEILA ROGER MACHADO, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Melo Rodolfo; Milton Leite da Silva; Vicente Viscome; Henrique Pacheco; Toninho Paiva; Antonio Goulart; Carlos Neder.

okm

[Handwritten signatures: Melo Rodolfo, Milton Leite da Silva, Vicente Viscome]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	08	do proc.
n.º	1029	de 1997

LEI Nº 12.553 DE 08 DE JANEIRO DE 1998.

Revoga, em todos os seus termos, a Lei nº 8.643, de 17 de novembro de 1977.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 8.643, de 17 de novembro de 1977, que aprova plano de prolongamento da Rua Cacéia, no 3º subdistrito - Penha de França.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de dezembro de 1997.

O Presidente,

okm



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º <u>09</u>	do proc
DE SÃO PAULO	
<u>1027</u> de 19 <u>97</u>	
O funcionário _____	

São Paulo, 18 de dezembro de 19 97

Recebi ofício Leg.3 nº **867** , de
18/12/97 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº **1029/97** ,
de autoria **do Ver. Vicente Viscome. (inciso I do Art.84 do R.I)**

Anexo:

RECEBI EM:

24/12/97

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de 19

(a)

LEI Nº 12.553, DE 8 DE JANEIRO DE 1998
(Projeto de Lei nº 1029/97, do Vereador Vicente Visconde - PPB)

Revoga, em todos os seus termos, a Lei nº 8.643, de 17 de novembro de 1977.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 8.643, de 17 de novembro de 1977, que aprova plano de prolongamento da Rua Cacéa, no 3º subdistrito - Penha de França.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de janeiro de 1998, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

MANOEL RICARDO RIBEIRO COELHO, Respondendo pelo Cargo de

Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de

janeiro de 1998.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 09/01/98

pagina 16 coluna 2ª

Conferido:

49 DT-00
E. 09/01/98

MARGARETE LUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. Arquivado c/ 10 fls.

Arquivo em 12.01.98

O Func.º VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)